



LEI Nº 3.323, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1.988

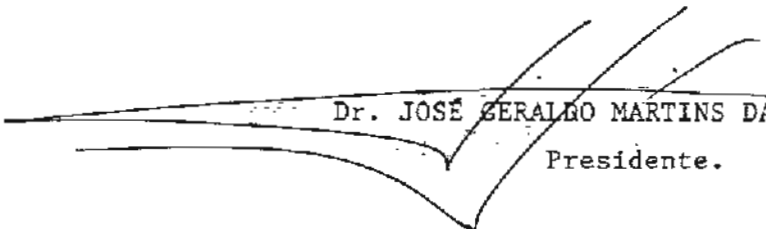
Denomina "Avenida Prefeito Luís Latorre" a via diametral projetada entre a Estação da Rede Ferroviária Federal S/A e a divisa com o Município de Itupeva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária de 14 de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 5º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

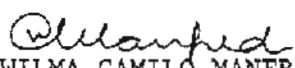
Art. 1º A via diametral projetada entre a Estação da Rede Ferroviária Federal S/A e a divisa com o Município de Itupeva é denominada "Avenida Prefeito Luís Latorre".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito (7.12.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito (7.12.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.